



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 16ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Data: 15 de setembro de 2005, às 09:00 horas
Local Auditório da Cooperativa CREDIALTO
Rua Grijalva Soares Terra, 69 – Edifício Tote Rezende – Centro – Piumhi/MG

1 Conselheiros presentes: Ilmar Bastos Santos e Rogério Noce Rocha, primeiro e segundo
2 suplentes da presidência da Unidade Regional Colegiada do COPAM Alto São
3 Francisco, respectivamente; Aluísio Veloso da Cunha, prefeito de Formiga; André Luiz
4 Braga Picardi, representante da Prefeitura de São Roque de Minas; Marlúcio Meirelles,
5 representante da Prefeitura de Lagoa da Prata; Edson da Conceição Ferreira,
6 representante da Prefeitura de Divinópolis e Cláudio; Luciana Imaculada de Paula,
7 Coordenadoria das Promotorias de Meio Ambiente do Alto São Francisco, Capitão
8 Valmir José Fagundes, representante da PMMG, 23ª Companhia de Meio Ambiente e
9 Trânsito de Divinópolis; Vicente Paulo Gondim, representante da FETAEMG; Marcos
10 Antônio Vilela, representante da ONG, Grupo AR; Lamartine Welinton Branquinho,
11 representante da FAEMG; Camilo de Lélis André Melo e Roberto Soares Nogueira,
12 representantes da FEDERAMINAS e Eustáquio Marcelino Valério Calderaro,
13 representante da ABES. **Item 1 – Apresentação do Hino Nacional. Item 2 –**
14 **Abertura.** A abertura da 17ª reunião da URC foi feita pelo segundo suplente da
15 presidência da URC, Rogério Noce, Superintendente de Política Ambiental: “*boa tarde*
16 *a todos, gostaria de iniciar mais uma reunião do COPAM Alto São Francisco na*
17 *qualidade de Presidente, até que o Dr. Ilmar esteja presente. Gostaria de registrar a*
18 *presença do prefeito de Piumhi Arlindo Barbosa Neto e outras autoridades. Esta*
19 *reunião itinerante tem o intuito de promover uma espécie de audiência para a*
20 *população que poderá ter conhecimento da forma como este conselho trabalha. Este é*
21 *um conselho plural com assento para várias entidades. Esta é uma Câmara multi-*
22 *setorial”. O presidente passou a palavra ao Prefeito de Piumhi, Arlindo Barbosa Neto,*
23 *“este é um momento histórico, principalmente porque esperamos que seja aprovada a*
24 *licença prévia para a nossa estação de tratamento de esgoto. Esta manhã é motivo de*
25 *orgulho para nossa cidade, porque estamos recebendo este conselho e poderemos*
26 *conhecer de perto o trabalho realizado por vocês. O trabalho de licenciamento é muito*
27 *importante para o nosso Estado. Nós sabemos que todos que se dispõem a participar*
28 *do COPAM querem o melhor para o nosso Estado. A prefeitura de Piumhi tem se*
29 *esforçado e olhado com carinho as causas do meio ambiente e estamos implantando a*
30 *coleta seletiva e a estação de tratamento de esgoto. Muito obrigado”. Dr. Ilmar Bastos,*
31 *assume a Presidência: “agradecemos a hospitalidade da prefeitura de Piumhi. Dando*
32 *seqüência a nossa pauta passamos para o comunicado dos conselheiros”. **Item 3 -***
33 **Comunicado dos Conselheiros.** Eustáquio Valério, ABES: “gostaria de informar aos
34 conselheiros que a ABES e o IGAM irão promover um curso sobre Obtenção de
35 Outorgas e Direito do Uso da Água”. André Picardi, Prefeitura de São Roque de Minas:
36 “na última reunião colocamos sobre a questão do Parque da Serra da Canastra e no
37 dia 18 de agosto houve uma Audiência Pública onde ficou resolvido que haverá uma
38 Comissão Externa da Câmara dos Deputados, que irá analisar esta questão e
39 posteriormente irá propor uma solução de forma definitiva, definindo limites e



40 *superfície do parque atendendo às questões ambientais e sociais do parque e da região.*
41 *Gostaria de solicitar a SEMAD, a pedido da Comissão a disponibilização do*
42 *helicóptero do IEF para que eles pudessem conhecer melhor a região”. Capitão*
43 *Valmir: “gostaria de anunciar a todos que do dia 5 a 8 de julho foi realizado um*
44 *treinamento de fiscalização de siderúrgicas, ministrado pelo COPAM, sendo este de*
45 *suma importância para o nosso trabalho devido a demanda de siderúrgica na região”.*
46 *Rogério Cardoso de Miranda, Supervisor do IEF: “ontem foi firmado um projeto em*
47 *São Roque de Minas. Este projeto é uma ação ambiental, com shows e outras ações*
48 *voltadas para o meio ambiente”. Pedro Coelho Amaral, NARC – ASF: “na última*
49 *reunião discutiu-se a averbação de reserva de um empreendimento com área menor*
50 *que 2 hectares. No parecer jurídico citava a inclusão da reserva e que foi retirada.*
51 *Porém, após consultar textos normativos constatamos que para empreendimentos*
52 *rurais não importa o tamanho e todos devem ter a reserva legal averbada. O*
53 *empreendedor foi informado e a reserva legal já está averbada. Isto é interessante*
54 *porque apenas com uma conversa foi resolvido o problema”. Dr. Ilmar Bastos, “mais*
55 *nada, então passemos ao Item 4 - Exame da ata”. Dr. Ilmar Bastos, **Item 4 – Exame da***
56 ***ata da 15ª Reunião da URC. “Sem nenhuma observação, ata aprovada”.*** Item 5 -
57 **Processo Administrativo para exame de Licença Prévia. **Item 5.1 - Prefeitura****
58 ***Municipal de Piumhi – Tratamento de Esgoto Sanitário – Piumhi/MG –***
59 ***PA/COPAM/Nº0432/1997/002/2002 – Apresentação: NARC-ASF. Dr. Ilmar Bastos,***
60 ***“os pareceres técnico e jurídico são favoráveis à concessão da Licença Prévia com***
61 ***prazo de validade de quatro anos, com as devidas condicionantes. Não havendo***
62 ***manifestação eu coloco em votação. Capitão Valmir: “não consta a averbação de***
63 ***reserva legal. Ela será feita na licença de instalação”. Dr. Ilmar Bastos, “em votação.***
64 ***Licença aprovada”.*** Dr. Ilmar Bastos, “gostaria de dar parabéns ao prefeito e a
65 cidade. Para cada um real que investimos em meio ambiente, economizamos quatro ou
66 cinco reais de investimentos em saúde pública. Que este processo tenha continuidade”.
67 **Item 5.2 - Plana Comércio e Indústria Ltda – Beneficiamento de Ardósia –**
68 **Papagaios/MG- PA/COPAM/ Nº 01577/2003/001/2003 – Apresentação: NARC-**
69 **ASF. Dr. Ilmar Bastos, “em discussão. Parecer Técnico ... pelo exposto este parecer é**
70 **contrário à concessão da licença de operação corretiva”.Claudinei Hermes, NARC –**
71 **ASF: “no parecer jurídico é sugerido um prazo de dez dias sob pena de suspensão das**
72 **atividades. Gostaria de sugerir que este prazo fosse de 90 (noventa) dias para a**
73 **formalização do processo e não o prazo de 10 (dez) dias para o preenchimento do**
74 **FCEI, que estabelece o prazo de seis meses para formalização”. Capitão Valmir: “o**
75 **prazo para formalização é de 120 dias?” Claudinei Hermes, NARC – ASF: “o prazo do**
76 **FOBI é de seis meses. Como o parecer é contrário à concessão, este prazo deve ser**
77 **mais restritivo”. Dr. Ilmar Bastos, “não havendo mais dúvidas eu passo para a votação.**
78 ***Aprovado o indeferimento da licença de operação”.*** Lessandro Gabriel: “gostaria de
79 dizer que estamos distribuindo um jornal sobre a Associação Ambientalista do Rio São
80 Francisco. Existe um recurso de cem milhões para a revitalização do rio São Francisco
81 e não houve demanda de projetos para este recurso. Estes recursos estarão disponíveis
82 para municípios desta região. Se os senhores representantes de municípios
83 interessarem nós estaremos disponíveis para orientar na criação destes projetos.”
84 Paula Meirelles, FIEMG: “a minha colocação já foi solucionada pelo NARC, que seria
85 sobre a formalização. Já está resolvido”. Dr. Ilmar Bastos, “os próximos quatro
86 processos têm os pareceres pelo indeferimento, vamos então formalizar. A proposta
87 será pelo indeferimento e prazo de noventa dias para formalização de novo processo.



88 **Vamos votar em bloco do item 6.1 ao item 6.4. Destaques para os itens 6.1 e 6.2. Itens**
89 **6.3 e 6.4 em votação. Para ambos os processos os Pareceres Técnico e Jurídico são**
90 **pelo indeferimento da Licença de Operação Corretiva, com prazo de noventa dias para**
91 **nova formalização de processo. Em julgamento. Aprovados os indeferimentos das**
92 **Licenças de Operação Corretiva.” Destaques: Item 6.1 - Fundação Aluminas.**
93 **Luciana: “haverá suspensão de atividades se não houver nova formalização?” Dr.**
94 **Ilmar Bastos, “correto, conforme normas do Órgão. Item 6.1 aprovado o**
95 **indeferimento da licença”. Item 6.2 – Frigofer: Camilo de Lelis, FEDERAMINAS:**
96 **“este frigorífico funciona às margens do Ribeirão Vermelho e se estiver causando**
97 **poluição o prazo para a formalização deveria ser de trinta dias, visto que o**
98 **empreendimento é antigo.” Morgana, NARC – ASF: “na verdade o Auto de Infração**
99 **não constata poluição, o que ocorreu por não termo instrumentos de medida de**
100 **poluição. Eu ia sugerir, seguindo o que se faz na FEAM, a suspensão imediata das**
101 **atividades até a regularização ambiental do empreendimento devido ao grande impacto**
102 **ambiental causado pelo empreendimento.” Dr. Ilmar Bastos, “temos então a proposta**
103 **do conselheiro de diminuir o prazo de formalização para trinta dias e a sugestão da**
104 **técnica para suspensão imediata das atividades. Gostaria de abrir o debate para estas**
105 **propostas, deixando claro que a decisão do Conselho é soberana”. Capitão Valmir:**
106 **“concordo com a Morgana, tendo em vista que dificilmente a empresa, na situação em**
107 **que se encontra, irá conseguir resolver em trinta dias. Uma penalização imediata irá**
108 **repercutir melhor e fazer com que o empreendedor decida sobre o que ele quer para o**
109 **seu empreendimento e para o meio ambiente.” Dr. Ilmar Bastos, “tem algum**
110 **representante da empresa presente?” Paula Meirelles: “sem entrar no mérito**
111 **ambiental, o prazo de noventa dias foi determinado por se entender que é o mínimo**
112 **necessário de tempo para reunião de todos os documentos exigidos. Com relação ao**
113 **Auto de Infração vale ressaltar que estamos julgando a Licença de Operação e não o**
114 **Auto de Infração. E independente de ter ou não o equipamento não foi constatada a**
115 **poluição. Não podemos deduzir, então, que há poluição. Medidas emergenciais devem**
116 **ser tomadas pelo empreendedor, mas o fechamento de uma empresa leva à demissões e**
117 **outras conseqüências que devem ser pensadas. Podemos exigir medidas emergenciais.”**
118 **Morgana, NARC – ASF: “um empreendimento deste porte deveria ter um profissional**
119 **especializado para esta área. O Auto de Infração foi lavrado por não termos como**
120 **provar. O parecer técnico esclarece que não há sistema de mitigação de impacto**
121 **ambiental instalado em funcionamento adequado no empreendimento. Um abatedouro**
122 **jogando seus efluentes sem tratamento em um ribeirão certamente é poluição.” Vicente**
123 **Paulo Gondim, FETAEMG: “concordo com a opinião do Capitão Valmir, eu sou da**
124 **cidade e conheço o empreendimento. A distância é pertinho do Rio São Francisco e**
125 **acaba descendo todos os dejetos de sangue e outros. Temos que tomar estas medidas**
126 **mais enérgicas porque estas conseqüências podem afetar a saúde das famílias da**
127 **região”. Edson Conceição: “a empresa está funcionando há onze anos e até hoje não se**
128 **adequou, quem deve pagar é a empresa e não a população. Sou a favor do fechamento**
129 **imediato da empresa”. Dr. Ilmar Bastos, “em noventa por cento dos casos, quando**
130 **publicamos a portaria de suspensão e o empreendedor é informado, em geral, os**
131 **empreendedores entram com uma liminar e quase sempre também, ela cai. É um**
132 **procedimento que o cidadão tem direito e, independente desta questão devemos nos**
133 **ater na nossa decisão. Temos então, três propostas: indeferimento da licença, com**
134 **prazo de noventa dias para formalização de novo processo; indeferimento da licença,**
135 **com prazo de trinta dias para formalização de novo processo e, ainda, o indeferimento**



136 da licença com suspensão das atividades. Em votação o indeferimento da licença de
137 operação corretiva. **Aprovado o indeferimento da solicitação da Licença de Operação**
138 **Corretiva.**” “Em votação o prazo de noventa dias, trinta dias ou suspensão imediata
139 das atividades. **Aprovada a proposta de suspensão imediata das atividades do**
140 **empreendimento.**” –Dr. Ilmar Bastos, processos onde os pareceres técnicos e jurídicos
141 são pelo deferimento da licença de operação corretiva. O julgamento será feito em
142 bloco. **Destaques item 6.5 / 6.8 / 6.9. Em votação os itens 6.6 / 6.7 / 6.10. Aprovados os**
143 **deferimentos das Licenças de Operação Corretiva com as respectivas condicionantes.**
144 **Item 6.5 Capitão Valmir:** “como exigência do nosso conselho, eu gostaria de sugerir a
145 inclusão da condicionante dos fornecedores de matéria-prima devidamente licenciados
146 ou o prazo de cento e vinte dias para adequação do quadro. “Apresentar a licença
147 ambiental dos fornecedores de matéria-prima. Prazo de 30 dias. Adequação do quadro
148 de fornecedores visando obter matéria-prima de origem legalmente licenciada”. Prazo
149 120 dias”. Claudinei Hermes, NARC – ASF: “neste processo conforme informado na
150 folha de resumo do parecer técnico, o código correto da atividade, segundo a DN
151 74/04, seria o B-03-08-5 e não o código informado pelo empreendimento, uma vez que
152 é realizado pintura no acabamento do produto, sendo considerado que há tratamento
153 químico superficial. O empreendimento passa a ser classe 3 e o prazo de validade da
154 licença será de seis anos e não de oito anos.” Hércio, consultor da empresa: “até
155 algumas reuniões atrás, nenhuma das fundições que utilizam o processo de pintura
156 eram consideradas com tratamento químico. Tivemos depois uma orientação diferente,
157 que considerada a pintura um tratamento químico. Eu gostaria de saber o porque desta
158 decisão, afinal pintura não é tratamento químico. O único motivo é o reenquadramento
159 das fundições de pequeno porte. A forma é dificultar criando este tipo de restrição. Não
160 concordo com a definição de tratamento químico. Com relação aos fornecedores de
161 matéria-prima, o NARC – ASF está votando contrariamente ao COPAM Central e nós
162 também não concordamos com o prazo de 120 dias. Por isso, vamos recorrer”. Dr.
163 Ilmar Bastos, “os técnicos têm suas visões, mas para evitarmos confusão temos que nos
164 pautar pela DN 74/04 e temos que fazê-la cumprir.” Paula Meirelles, FIEMG: “a
165 FIEMG não concorda com a condicionante e o prazo de 120 dias para adequação do
166 quadro de fornecedores. A FIEMG entrou com um recurso discutindo este
167 posicionamento do COPAM Alto São Francisco”. Capitão Valmir: “sobre os
168 fornecedores da fundição, a grande maioria irá enquadrar na Autorização Ambiental
169 de Funcionamento. Se não houver esta exigência, algumas empresas irão investir e se
170 adequar e outras, não criando uma concorrência desleal. O empreendimento que quiser
171 se estabelecer no mercado terá que se adequar. Não pode ser lucrativo ficar às
172 margens da lei”. André Picardi: “farei das palavras do Dr. Alex as minhas palavras. Os
173 empreendedores devem solicitar de seus fornecedores a licença ambiental. Adquirir
174 matéria-prima de quem não tem licença ambiental, além de crime
175 ambiental é crime de receptação.” Dr. Ilmar Bastos, “está sendo criado um Grupo
176 de Trabalho para desenvolver uma Deliberação Normativa quanto à questão de
177 licenciamento de fornecedores. O que se aguarda deste Grupo é o parecer da
178 Advocacia Geral do Estado e o encaminhamento para a Plenária. As Câmaras do
179 COPAM Central e outros núcleos estão adotando um padrão de condicionante, com
180 exceção deste conselho. Todos os empreendedores que tiveram seus prazos colocados
181 em 120 dias estão entrando com recurso no COPAM Central”. Camilo de Lelis,
182 FEDERAMINAS: “eu gostaria que fosse votada a mudança desta condicionante para
183 sua aplicação conforme o padrão do COPAM Central”. Dr. Ilmar Bastos, “seria mais



184 *uma proposta para este processo.” Claudinei Hermes, NARC – ASF: “o objetivo da*
185 *pintura é evitar a corrosão e por isto ela é considerada como tratamento químico. Por*
186 *isso, a alteração do código da atividade. O processo de pintura é considerado como*
187 *tratamento químico. Está sendo exigido do empreendedor, no momento de protocolo da*
188 *FCEI, que ele apresente uma declaração de que não é realizada a pintura.” Dra.*
189 *Luciana, Ministério Público: “o nosso posicionamento é a exigência da comprovação*
190 *da matéria-prima. Nós estamos trabalhando com o princípio da prevenção.” Dr. Ilmar*
191 *Bastos, “a alteração do código do empreendimento, apresentada pelo técnico*
192 *Claudinei, muda efetivamente o prazo de validade da licença. Este processo dentro do*
193 *novo código terá a validade de seis e não de oito anos. Os conselheiros discordam*
194 *desta mudança? Temos então, duas propostas: aprovação da licença de operação*
195 *corretiva, incluindo uma condicionante: “Apresentar a licença ambiental dos*
196 *fornecedores de matéria-prima. Prazo de 30 dias. Adequação do quadro de*
197 *fornecedores visando obter matéria-prima de origem legalmente licenciada”. Prazo de*
198 *120 dias. (Proposta do conselheiro Capitão Valmir). A outra proposta é aprovar a*
199 *licença de operação corretiva, remetendo a condicionante para a nova Deliberação*
200 *Normativa. (Proposta do conselheiro Camilo de Lelis) **Aprovada a Licença de***
201 ***Operação Corretiva com inclusão da condicionante exigida pelo Conselho do NARC***
202 ***Alto São Francisco. (Proposta número 1).** A alteração do código do empreendimento*
203 *foi aprovada com oito votos pelo conselho”. **Item 6.8 – Ferreira Calcário. Capitão***
204 ***Valmir: “proponho a inclusão da condicionante sobre os fornecedores de matéria-***
205 ***prima. Alteração do texto da condicionante número oito”. Pedro Coelho, NARC –***
206 ***ASF: “o procedimento correto será a alteração do texto da condicionante número 8,***
207 ***para a redação já apresentada anteriormente.” Lucas, representante da empresa:***
208 ***“gostaria de pedir um prazo maior em relação à condicionante dos fornecedores”. Dra.***
209 ***Luciana, Ministério Público: “o empreendimento não possui averbação de reserva***
210 ***legal. Eu gostaria de sugerir como condicionante.” Pedro Coelho, NARC – ASF:***
211 ***“consta no parecer jurídico a averbação da reserva legal.” Claudinei Hermes, NARC***
212 ***– ASF: “quanto a este processo, esclareço que a validade da licença correta, conforme***
213 ***a DN 74/04, seria de seis anos e o novo código de enquadramento é B-01-09-0.***
214 ***Esclareço também sobre a origem da matéria-prima que a condicionante adotada é***
215 ***padrão do COPAM Central quando se trata do calcário, conforme um TAC assinado.***
216 ***Por se tratar de uma empresa que trabalha com beneficiamento de calcário, gostaria,***
217 ***ainda, de informar que o equipamento mais indicado é o filtro de manga para esse tipo***
218 ***de processo. Sendo assim, proponho a seguinte condicionante: ‘apresentar projeto***
219 ***juntamente com o cronograma de implantação para o sistema de desempoeiramento***
220 ***dos equipamentos da unidade de moagem do empreendimento. Prazo de noventa dias.’***
221 ***Nos estudos ambientais apresentados, é informado que a empresa utiliza um tanque***
222 ***para abastecimento de combustível. Diante da informação, gostaria de propor uma***
223 ***condicionante: ‘implantar as adequações para o sistema de armazenamento aéreo de***
224 ***combustível da empresa, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e***
225 ***diretrizes da FEAM. Prazo de 120 dias”’. Empreendedor: “conforme já discutimos com***
226 ***o técnico da FEAM, quando uma empresa se propõe instalar um sistema, cabe a ela***
227 ***provar a eficiência deste sistema. Ou ela se propõe a adequar, porém este sistema de***
228 ***filtro de manga é altamente dispendioso. O sistema proposto pela empresa atende a***
229 ***situação. A FEAM poderia solicitar a comprovação da eficiência do seu sistema.”***
230 ***Claudinei Hermes, NARC – ASF: “este sistema, filtro de manga, existe em***
231 ***empreendimentos com atividades similares, mas sabemos que este gera emissão de***



232 *particulados de dimensões finas. Com o sistema de aspersão proposto é impossível*
233 *mitigar este impacto ambiental. Poderia ser proposto um outro sistema para nossa*
234 *avaliação. O sistema proposto no projeto é insatisfatório”. Paula Meirelles, FIEMG: “a*
235 *respeito da alteração de código da atividade: esta alteração se dá pela adequação à*
236 *nova DN que é de 2004 e o parecer é de 24 de agosto de 2005. Porque esta alteração*
237 *está sendo feita na Câmara? Não poderia ser feito um adendo? Esta questão deveria*
238 *ser levada anteriormente para o empreendedor, afinal altera-se o código, a classe, o*
239 *custo e a validade da licença.” Pedro Coelho, NARC – ASF: “concordo com a*
240 *colocação e sugiro que a informação sobre os pareceres com adendo fosse repassada*
241 *aos conselheiros e ao empreendedor.” Claudinei Hermes, NARC – ASF: “infelizmente*
242 *houve uma falha na elaboração dos pareceres e no enquadramento dos*
243 *empreendimentos. Este novo enquadramento tem que ser considerado para os*
244 *empreendimentos que não foram julgados.” Dr. Ilmar Bastos, “esta mudança de código*
245 *também me causa surpresa e interfere no princípio de defesa do empreendedor. Eu*
246 *solicito a coordenadora do NARC que estabeleça para os próximos processos com*
247 *alterações, o adendo e a justificativa da alteração realizada e devidas implicações*
248 *desta mudança. Esta informação deve ser feita com antecedência. Porque numa*
249 *situação desta poderá ser pedido vistas ao processo. Estamos em um processo de*
250 *transição onde muitas alterações devem ser feitas, porém não no momento da reunião”.*
251 *Lais, coordenadora do NARC – ASF: “justifico que o procedimento da FEAM sempre*
252 *foi realizar a alteração no próprio parecer técnico, não havendo um adendo, mas*
253 *ficaremos atentos na próxima vez.” Paula Meirelles, FIEMG: “como ficará situação*
254 *deste processo?” Dr. Ilmar Bastos, “iremos julgar este processo com as modificações*
255 *apresentadas? Temos duas condicionantes. Pedro Coelho, NARC – ASF: “apresentar*
256 *projeto juntamente com o cronograma de implantação para o sistema de*
257 *desempoeiramento dos equipamentos da unidade de moagem do empreendimento.*
258 *Prazo de noventa dias”. “Implantar as adequações para o sistema de armazenamento*
259 *aéreo de combustível da empresa, em conformidade com as normas técnicas pertinentes*
260 *e diretrizes da FEAM. Prazo de 120 dias”. Dr. Ilmar Bastos, “alterar o texto da*
261 *condicionante de número 8, para a redação apresentada no processo anterior.*
262 *“Apresentar a licença ambiental dos fornecedores de matéria-prima. Prazo de 30*
263 *dias”. Adequação do quadro de fornecedores visando obter matéria-prima de origem*
264 *legalmente licenciada”. Prazo de 120 dias.” **Aprovados os Pareceres Técnico e***
265 **Jurídico, pela concessão da licença, com a nova classificação do empreendimento,**
266 **incluindo as duas novas condicionantes e alteração do texto da condicionante**
267 **número 8. Dr. Ilmar Bastos, “coloco em votação item 6.9, que foi colocado em**
268 **destaque pelo conselheiro Camilo, ausente da reunião neste momento. Em votação.**
269 **Aprovada a Licença de Operação Corretiva. Item 7 - Processos Administrativos de**
270 **Auto de Infração. Item 7.1 - Auto Posto Carmópolis Ltda – Posto revendedor de**
271 **combustíveis – Carmópolis de Minas/MG – AI N° 1862/2004 – PA/COPAM/N°**
272 **016/2005/001/2005 - Apresentação: NARC-ASF. Claudinei Hermes, NARC – ASF:**
273 **“gostaria de sugerir a mudança do prazo para formalização do FOBI para 90 dias”.**
274 **Dr. Ilmar Bastos, “em votação o Auto de Infração com prazo de noventa dias para**
275 **formalização de um novo processo. Aprovado o Auto de Infração com as devidas**
276 **modificações”. Item 7.2 - CALMAG – Comércio e Transportes Ltda –**
277 **Beneficiamento e produção de pó calcário – Arcos/MG – AI N° 726/2003 –**
278 **PA/COPAM/N° 273/2000/004/2004 - Apresentação: NARC-ASF. Dr. Ilmar Bastos,**
279 **“em votação. Aprovado o Auto de Infração”. Item 8 – Assuntos Gerais. Aluísio**



280 Veloso, Prefeito de Formiga: *“a nossa cidade está aguardando, desde o dia 3 de junho,*
281 *o FOBI referente à implantação do aterro. Gostaria de pedir prioridade na liberação*
282 *deste documento”*. Dr. Ilmar Bastos *“nossa próxima reunião está agendada para o dia*
283 *20 de outubro e será no município de Igaratinga, onde se destaca empreendimento de*
284 *cerâmica. Agradeço a presença de todos e em especial aos conselheiros e ao prefeito*
285 *Arlindo Barbosa”*.

Assinatura para aprovação de Ata:

Presidente